



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.586, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Bairro Santa Terezinha no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Santa Terezinha conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde à zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no **Vértice 01** – (X =239875,538224) (Y=9363115,581004) no limite sul do Loteamento Recanto, seguindo no sentido Oeste no limite da Fazenda Jacaré-Mirim e Loteamentos Samburá com o Loteamento Jardim Redenção, até o **Vértice 02** – (X=241068,998831) (Y=9362848,047458); Daí segue ainda no sentido Oeste até o limite entre o Loteamento Santa Terezinha II e o Loteamento Campos Verdes Boulevard, onde localiza-se o **Vértice 03** – (X=241699,353910) (Y=9362763,368494); Nesse mesmo sentido segue até o **Vértice 04** – (X= 242325,298394) (Y=9382887,033821), no limite do limite do Bairro Guajirú; Daí segue no sentido Sul, a Leste do Loteamento Santa Terezinha II, limitando-se a Oeste com o Bairro Guajirú até o **Vértice 05** – (X=242299,248893) (Y= 9361677,887547); Ainda no sentido Sul no limite Oeste do Bairro Guajirú até o **Vértice 06** – (X= 242509,857647) (Y=9361039,711270); Seguindo o limite Norte do Loteamento Canaã até o **Vértice 07** – (X=242565,949426) (Y=9361180,469885); Seguindo no limite Norte do Loteamento Canaã no sentido Nordeste até o **Vértice 08** – (X= 243102,207999) (Y=9361548,312010); Daí segue no sentido Leste ao Norte do Loteamento Nesbraska até o **Vértice 09** – (X= 243312,593892) (Y=9361507,951008); Partindo daí segue no sentido sul a Leste do Loteamento Nebraska e a Oeste do Loteamento Vista do Alto e Novo Milênio até **Vértice 10** – (X= 243197,745173) (Y= 9359602,702009) na RN 160; Partindo daí pela referida Rodovia até



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

o **Vértice 11** – (X=242188,956709) (Y=9359794,421290) na Avenida Firmino Moura. Daí segue no Sentido Norte na Avenida Firmino Moura até o **Vértice 12** – (X=242171,509678) (Y=9359853,760878); Daí segue a Rua Pedro Miranda da Silva até o **Vértice 13** – (X= 241255,755130) (Y=9359701,095376); Daí segue no sentido sul até o final da Rua Alexandre Cavalcanti no **Vértice 14** – (X= 241258,408262) (Y=9359617,859769); Daí segue pela Rua Professor Belchior de Oliveira Rocha, antiga estrada de Jacaré-Mirim, até o **Vértice 15** – (X= 240645,730577) (Y=9359667,733115); Daí segue pelo limite da Fazenda Jacaré-Mirim no sentido oeste até o **Vértice 16** – (X= 239421,109904) (Y=9359656,139398); Daí segue no sentido norte até **Vértice 17** – (X= 239334,267442) (Y=9360299,913890) próximo ao limite do Aeroporto Internacional; Daí segue no sentido nordeste na parte frontal da área patrimonial do aeroporto internacional até o **Vértice 18** – (X= 240472,181375) (Y=9362461,298669), na linha de transmissão da Chesf; Daí segue no sentido norte até o **Vértice 01**, conforme definido no Anexo I.

Limites:

Norte: Loteamento Campos Verdes Boulevard, Loteamento Jardim Redenção, Loteamento Recanto.

Sul: Centro, Comunidade Jacaré-Mirim.

Leste: Bairro Santo Antônio do Potengi.

Oeste: Aeroporto Internacional, Fazenda Jacaré-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2016.
195º da Independência e 128º da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal


HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JULHO DE 2016

Nº 136

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.586, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Bairro Santa Terezinha no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Santa Terezinha conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde à zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no Vértice 01 – (X=239875,538224) (Y=9363115,581004) no limite sul do Loteamento Recanto, seguindo no sentido Oeste no limite da Fazenda Jacaré-Mirim e Loteamentos Samburá com o Loteamento Jardim Redenção, até o Vértice 02 – (X=241068,998831) (Y=9362848,047458); Daí segue ainda no sentido Oeste até o limite entre o Loteamento Santa Terezinha II e o Loteamento Campos Verdes Boulevard, onde localiza-se o Vértice 03 – (X=241699,353910) (Y=9362763,368494); Nesse mesmo sentido segue até o Vértice 04 – (X=242325,298394) (Y=9382887,033821), no limite do limite do Bairro Guajirú; Daí segue no sentido Sul, a Leste do Loteamento Santa Terezinha II, limitando-se a Oeste com o Bairro Guajirú até o Vértice 05 – (X=242299,248893) (Y=9361677,887547); Ainda no sentido Sul no limite Oeste do Bairro Guajirú até o Vértice 06 – (X=242509,857647) (Y=9361039,711270); Seguindo o limite Norte do Loteamento Canaã até o Vértice 07 – (X=242565,949426) (Y=9361180,469885); Seguindo no limite Norte do Loteamento Canaã no sentido Nordeste até o Vértice 08 – (X=243102,207999) (Y=9361548,312010); Daí segue no sentido Leste ao Norte do Loteamento Nebraska até o Vértice 09 – (X=243312,593892) (Y=9361507,951008); Partindo daí segue no sentido sul a Leste do Loteamento Nebraska e a Oeste do Loteamento Vista do Alto e Novo Milênio até Vértice 10 – (X=243197,745173) (Y=9359602,702009) na RN 160; Partindo daí pela referida Rodovia até o Vértice 11 – (X=242188,956709) (Y=9359794,421290) na Avenida Firmino Moura. Daí segue no Sentido Norte na Avenida Firmino Moura até o Vértice 12 – (X=242171,509678) (Y=9359853,760878); Daí segue a Rua Pedro Miranda da Silva até o Vértice 13 – (X=241255,755130) (Y=9359701,095376); Daí segue no sentido sul até o final da Rua Alexandre Cavalcanti no Vértice 14 – (X=241258,408262) (Y=9359617,859769); Daí segue pela Rua Professor Belchior de Oliveira Rocha, antiga estrada de Jacaré-Mirim, até o Vértice 15 – (X=240645,730577) (Y=9359667,733115); Daí segue pelo limite da Fazenda Jacaré-Mirim no sentido oeste até o Vértice 16 – (X=239421,109904) (Y=9359656,139398); Daí segue no sentido norte até Vértice 17 – (X=239334,267442) (Y=9360299,913890) próximo ao limite do Aeroporto Internacional; Daí segue no sentido nordeste na parte frontal da área patrimonial do aeroporto internacional até o Vértice 18 – (X=240472,181375) (Y=9362461,298669), na linha de transmissão da Chesf; Daí segue no sentido norte até o Vértice 01, conforme definido no Anexo I.

Limites:

Norte: Loteamento Campos Verdes Boulevard, Loteamento Jardim Redenção, Loteamento Recanto.

Sul: Centro, Comunidade Jacaré-Mirim.

Leste: Bairro Santo Antônio do Potengi.

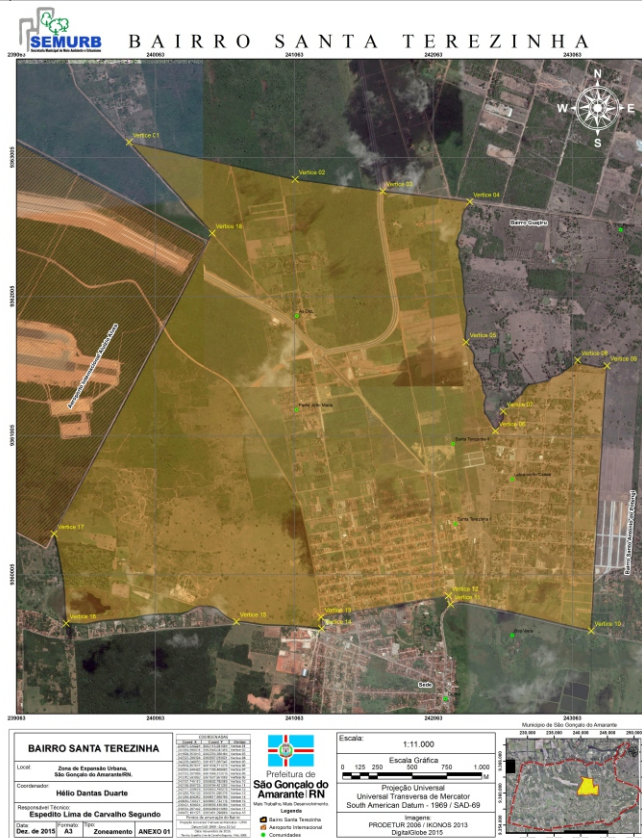
Oeste: Aeroporto Internacional, Fazenda Jacaré-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2016.
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



DECRETO Nº 647, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no artigo 8º inciso III da Lei Municipal nº 1.555, de 30 de Dezembro de 2015, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as dotações, conforme relatório em anexo.

Art. 2º. Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no art. 43, inciso III da Lei Federal de nº 4.320/1964, conforme especificação abaixo:

REMANEJAMENTO R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2016.
195ª da Independência e 128ª da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA DANTAS
Diretora-Presidenta do SAAE